



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PARECER JURÍDICO

PROTOCOLO Nº 253/2026

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: ETP Nº 08/2026 – TR Nº 014/2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Regime de Execução: menor valor por item

Modo de disputa: aberto

ASSUNTO: Necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo da presente licitação, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde dos Grupo A, Grupo B e Grupo E da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Alto Alegre/RS.

A contratação destina-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observando as normas da Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e Nº 147/2014, Decreto Nº 3.668/2023.

A fase preparatória do presente processo licitatório foi instruída com Termo de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e tendo sido anexado o mapa comparativo de preços.

Vieram os autos para exame e parecer, nos termos do Art. 53 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

É o Relatório.

Trata-se do princípio constitucional do devido Processo Licitatório, aplicado no caso presente em observância às disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021.

1. Com efeito, verifica-se que o processo licitatório sob exame tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

dos Grupo A, Grupo B e Grupo E da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Alto Alegre/RS.

A descrição do objeto atende aos requisitos de clareza e especificidade previstos nos Artigos 6º, Inciso XIII, e 18 da Lei Nº 14.133/2021.

A especificação técnica do item encontra-se compatível com o propósito do certame, sem impor restrições desnecessárias à competitividade.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde dos Grupo A, Grupo B e Grupo E da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Alto Alegre/RS.

2. A contratação pretendida está compatível com o Plano de Contratações Anual, conforme o previsto no Regulamento Nº 3.698 de 17 de janeiro de 2024.

3. Foram elaborados Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que atendem aos pressupostos legais insitos nos Artigos 18, § 1º, e 40, § 1º, ambos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

4. O valor estimado da contratação é de R\$ 75.700,00 (setenta e cinco mil e setecentos reais).

A Contadora apontou as dotações orçamentárias para atender a demanda.

5. Consoante o disposto **no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência**, o objeto licitado tem natureza de serviço comum e o critério de julgamento será o menor preço por item, pelo que se mostra adequada a modalidade de Pregão Eletrônico, **nos termos dos Artigos 6º, Inciso XLI, 17, § 2º e 34 da Lei Federal Nº 14.133/2021.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

O critério de menor preço por item está devidamente fundamentado e é adequado à natureza dos serviços a serem contratados.

6. A Minuta de Contrato, adaptada ao objeto da presente licitação, prevê as cláusulas necessárias para o cumprimento da obrigação, nos termos do Art. 92 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Em **face do exposto**, opina-se pela regularidade jurídica do presente Processo Licitatório, pois não foram identificados dispositivos conflitantes ou omissões no Edital que comprometam a regularidade do certame. pelo que nada obsta seja o presente feito encaminhado à autoridade superior, para que decida sobre o prosseguimento do processo.

Recomenda-se, observar o cumprimento rigoroso dos prazos e das exigências previstas no Edital.

É o Parecer.

ALTO ALEGRE/RS, 16 DE MARÇO DE 2026.

Jackeline Adriani Vizzotto Bertoldi
JACKELINI ADRIANI VIZZOTTO BERTOLDI
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/RS 59.635